Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.451, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e repassar, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar, colchões, jogos de lençóis e travesseiros para serem utilizados nos cursos realizados pela corporação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e repassar, ao 13.º Batalhão de Polícia Militar, os materiais abaixo relacionados, para que sejam utilizados nos cursos realizados, pela corporação, para formação de soldados:

I – 25 (vinte e cinco) colchões de solteiro;

II – 25 (vinte e cinco) jogos de lençóis de solteiro, com fronhas;

III – 25 (vinte e cinco) travesseiros.

§ 1.º A aquisição dos materiais deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2.º A entrega dos materiais adquiridos deverá ser realizada diretamente na sede do 13.º BPM e será acompanhada pelo Gestor do respectivo Contrato Administrativo e por servidor da Divisão de Almoxarifado, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 0412200102.110 – Contribuição para Segurança Local em Parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil, 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração